



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL No. 870 DE 25 DE OUTUBRO DE 1994
LEI MUNICIPAL No. 869 DE 19 DE OUTUBRO DE 1994

"Dispõe sobre doação à Secretaria de Estado da Fazenda, de Área Municipal para construção de Escola Pública."

JOSÉ DA CRUZ JARDIM TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1o. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Secretaria de Estado da Fazenda, para a construção de Escola Pública, através da Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE, um imóvel com área de 1.592,66 m², situado à Rua Benedito Cordeiro, do loteamento denominado Jardim Novo Horizonte, com as seguintes medidas, descrições e confrontações, tudo conforme consta da planta anexa, que fica fazendo parte integrante desta Lei e o que conta do processo administrativo 194/90, a saber:

Inicia no ponto C, segue em linha reta medindo 51 metros até o ponto D, confrontando com a área A, onde deflete à esquerda, segue em linha reta medindo 61,20 metros até o ponto M, confrontando com propriedade de Guiomar Cerdeira Ventura, onde deflete à esquerda medindo 24,50 metros em linha reta, confrontando com a área C onde deflete esquerda em linha curva, medindo 11,31 metros até atingir o ponto G, confrontando com a Rua Benedito Cordeiro, onde segue em linha reta medindo 16,83 metros até o ponto C, confrontando com a Rua Benedito Cordeiro, encerrando uma área de 1.592,66 metros quadrados

ARTIGO 2o. - Fica a área descrita no artigo 1o. desta Lei, transformada de uso comum do povo, para uso dominical, ficando a procuradoria da Fazenda, autorizada a requerer os atos necessários junto ao registro imobiliário.

ARTIGO 3o. - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento Vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4o. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 19 de Outubro de 1994. - 30o. Ano de Emancipação Política Administrativa.

José da Cruz Jardim Teixeira
JOSÉ DA CRUZ JARDIM TEIXEIRA
Prefeito Municipal

AUT.054.10.1994
PROLEI 041/94 PM
PROC. 744/94 CM
ajm/=